



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 035/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023

CONTRATADO: EDMAR F. DE CARVALHO

CNPJ: 47.769.975/0001-42

DATAS:

Da justificativa:

Da Contratação:

VALOR: R\$ 14.900,00(Quatorze mil e novecentos reais)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço com elaboração PRG/PCMSO, elaboração de Laudos LTCAT+LTIP e envio da Primeira Carga para E-social, para atender a demanda da Secretaria de Administração do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CERTIDÃO

Pedido nº 0451/2023

De: Larissa Barros Marques Tavares
Secretária Municipal de Administração

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço com elaboração PRG/PCMSO, elaboração de Laudos LTCAT+LTIP e envio da Primeira Carga para E-social, para atender a demanda da Secretaria de Administração do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

Encaminho para o setor de licitações as cotações de preços realizadas por esta secretaria, justificativa, termo de referência e dotação orçamentária com o objetivo de balizamento de preços para a realização do processo licitatório.

Declaro ainda sob penas da Lei, que as informações prestadas, correspondem ao inteiro teor da verdade.

Solicitamos que seja tomada as devidas providências sobre a realização do processo, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço com elaboração PRG/PCMSO, elaboração de Laudos LTCAT+LTIP e envio da Primeira Carga para E-social, para atender a demanda da Secretaria de Administração do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

Atenciosamente,

Figueirópolis D'Oeste-MT 18 de maio de 2023.

Larissa Barros Marques Tavares
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
TERMO DE REFERÊNCIA

De: Secretaria de Administração

PARA: Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço com elaboração PRG/PCMSO, elaboração de Laudos LTCAT+LTIP e envio da Primeira Carga para E-social, para atender a demanda da Secretaria de Administração do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

Definição da Modalidade de Licitação: Em observância ao disposto na Lei nº8.666/1993 art. nº 24, inciso II determinamos que para o pedido solicitado através da Secretaria Municipal será adotado o procedimento de dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA:

A contratação de Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional objetiva primordialmente a implantação do Programa de Saúde, Segurança e Medicina do trabalho, com fim de alcançar o pleno atendimento à Legislação Nacional e Normas Regulamentadoras que tratam do tema, visando a melhoria da qualidade de vida dos agentes públicos, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e a neutralização de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT. Dessa forma, vê-se a necessidade de contratar o serviço de uma empresa que realize o PGR – Programa de Gerenciamento e Gestão de Riscos. Assim atendendo as demandas do Figueirópolis D'Oeste-MT.

DADOS DA CONTRATADA

Empresa: EDMAR F. DE CARVALHO

Endereço: R PADRE ANCHIETA Nº149

CEP: 78.260-000

Cidade: ARAPUTANGA-MT

CNPJ: 78.260-000

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Documentos Apresentados:

- 1 – Cópias do Contrato Social da entidade registrada na Junta Comercial.
- 2 – Certidão de Regularidade do INSS
- 3 – Certidão de Regularidade do FGTS
- 4 – Certidão de débitos trabalhistas – CNDT
- 5 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal
- 6 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 7 – Cartão CNPJ;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 8 – Alvará de funcionamento atualizado;
- 9 – Cópia dos documentos pessoais do representante da empresa/instituição, com endereço completo, nº de celular e e-mail;
- 10 - Falência e concordata e recuperação judicial
- 11 – Atestado de capacidade Técnica

1. Das razões da escolha da contratada

Para a Contratação do objeto desta dispensa, esta Secretaria e a Comissão de Permanente de Licitação verificou o menor preço entre as empresas e que a mesma já presta serviços ao Município e já é conhecedora do trabalho honesto e experiente, dessa forma a empresa **EDMAR F. DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ: 47.769.975/0001-42, atende a todas as exigências legais e regulatória. São pelas razões acima que se justifica a contratação para a prestação dos serviços do objeto desta dispensa.

2. Da Fundamentação Legal

Dispõe o artigo **Art. 24**. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

3. Do objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço com elaboração PRG/PCMSO, elaboração de Laudos LTCAT+LTIP e envio da Primeira Carga para E-social, para atender a demanda da Secretaria de Administração do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

4. Dos preços

Valor total estimado é 14.900,00(Quatorze mil e novecentos reais)

5. Da dotação orçamentária:

04.122.0013.2008.3.3.90.39.00.00.00 – (77) – Secretaria Mun. de Administração – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

6. Da prestação de serviços

A prestação de serviços fica a cargo da contratada conforme estabelecido em contrato.

6.2. Condições, valor e forma de pagamento

6.2.1. Os pagamentos serão realizados por transferência bancária diretamente na conta da Contratada;

3.3. O pagamento se fará até 30 (trinta) dias corridos, após o fechamento e entrega da respectiva Nota Fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

6.2.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS, FGTS e CNDT.

6.2.3 As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.2.3 O valor total estimado 14.900,00(Quatorze mil e novecentos reais)

6.3 Condições gerais da fiscalização

A fiscalização será exercida por Servidor regularmente designado.

Desse modo, encaminhamos estes autos a Vossa Excelência para que analisando e, convencendo-se das razões aqui expostas, livremente promova a ratificação nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, determinando sua publicação e consequente contratação, para que promova todos os efeitos legais.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 18 de maio de 2023.

Larissa Barros Marques Tavares
Secretária de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
AUTORIZAÇÃO

DO: GABINETE DO PREFEITO

Ao Ilustríssimo Senhor

Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor,

Autorizo ao Setor de Compras e Comissão Permanente de Licitação – CPL a tomar medidas administrativas para formalizar a abertura de processo para a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço com elaboração PRG/PCMSO, elaboração de Laudos LTCAT+LTIP e envio da Primeira Carga para E-social, para atender a demanda da Secretaria de Administração do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 19 de maio de 2023.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

No dia 24 de maio de 2023, às 13h55min, na sede da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, localizado na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, município de Figueirópolis D'Oeste-MT, reuniram-se: o Sr.º Lear Teixeira o Sr.º Alex Fernando Cescon, e Sr.ª Simone Faveri Vilela, nomeados pela **Portaria nº 197/2023** de 15 de maio de 2023, com a finalidade de analisar e julgar os documentos habilitatórios do processo de Dispensa de Licitação nº **006/2023**, que trata – se de: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço com elaboração PRG/PCMSO, elaboração de Laudos LTCAT+LTIP e envio da Primeira Carga para E-social, para atender a demanda da Secretaria de Administração do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT. Foram analisados a justificativa, dotação orçamentária e documentação da empresa **EDMAR F. DE CARVALHO** CNPJ: **47.769.975/0001-42**, referente aos documentos de habilitação, apo análise da CPL. O Presidente da CPL informou que o processo será encaminhado para o Prefeito Municipal Srº Eduardo Flausino Vilela para análise e possível RATIFICAÇÃO após parecer jurídico. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente Sessão às 14h20min, para constar, foi lavrada a presente ata, a qual foi lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Simone Faveri Vilela
Secretaria

Alex Fernando Cescon
Membro da CPL

Lear Teixeira
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que não houve interposição de recursos na
Dispensa de Licitação nº 006/2023.

Por ser a mais pura expressão da pura verdade, firmamos o presente.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 24 de maio de 2023.

Lear Teixeira
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2023

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o
MUNICÍPIO _____ *e do outro* _____

O **MUNICÍPIO DE** _____ – **Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, _____, portador da RG. _____ SSP/_____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, _____ - MT., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____ SSP/_____, CPF/MF _____ com sede na _____, _____ - MT., _____ - MT., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e alterações e, pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço com elaboração PRG/PCMSO, elaboração de Laudos LTCAT+LTIP e envio da Primeira Carga para E-social, para atender a demanda da Secretaria de Administração do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT.**
- 1.2 A finalidade desta contratação é de atender à Secretaria de Administração do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT.
- 1.3

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

- 2.1. A forma de execução deste contrato é indireta.
- 2.2. **Fundamentado art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O presente contrato vigorará a partir do dia da assinatura do contrato e o envio da primeira carga.
- 3.2. Justificadamente e havendo interesse das partes, poderá ser prorrogado até o máximo permitido em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor Global do presente contrato é de 14.900,00(Quatorze mil e novecentos reais)
- 4.2. O pagamento será realizado de acordo com o pedido feito pela Secretaria Municipal de Administração, mediante a apresentação de Recibo na Nota Fiscal Avulsa.
- 4.3. No recibo ou na Nota Fiscal deverão ser calculados das retenções a serem realizadas, como IR e ISS.
- 4.4. Em caso de não apresentar os cálculos das retenções legais cabíveis este será realizado pela Tesouraria do Município.
- 4.5. O valor pactuado será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, após a assinatura do contrato, levando em conta a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato; os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

- 5.1. As partes declaram-se vinculadas aos termos da **Dispensa de Licitação nº 006/2023** e todos os seus anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.2. Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município e as normas que regem a profissão de médico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da Contratante:

7.1.1. Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta;

7.1.2. Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias para a realização do objeto deste contrato;

7.1.3. Garantir as condições mínimas para prestação dos serviços e ressarcir a despesas extras, especialmente quanto ao fornecimento de local, materiais diversos e equipamentos.

7.1.3. Fiscalizar a sua execução seja por servidor designado ou por meio de Comissão Especial;

7.2. Do Contratado:

7.2.1. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

7.2.2. Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato e de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;

7.2.3. Manter o **Contratante** informado sobre todas as ocorrências e andamentos da execução deste Contrato;

7.2.4. Manter sigilo na execução dos serviços;

7.2.5. Aceitar acréscimos ou supressões nos limites previsto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;

7.2.6. Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos para rescisão sem indenizações:

8.1.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

8.1.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

8.1.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

8.1.4. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.1.5. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

8.2. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.3. Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo.

8.4. A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios do **Contratante**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

Ficha: 77

04.122.0013.2008.000 – 3.3.90.39.00 – (77) – Secretaria Municipal de Administração –Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ – MT, ____ de _____ de 2023.

Município _____
Fulano _____
Prefeito Municipal

Empresa _____
Fulano _____
Representante



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
COMUNICAÇÃO INTERNA

De: EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

Para: Rosangela Ferreira de Matos
Procuradora Jurídica

Senhora Procuradora Jurídica

Conforme determinado pelo Exmo. Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA – Prefeito Municipal, encaminho estes autos a Vossa Senhoria para que, após análise, emita parecer jurídico sobre a indicação de contratação direta, por Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, II da Lei nº8.666/93.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 24 de maio de 2023

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço com elaboração PRG/PCMSO, elaboração de Laudos LTCAT+LTIP e envio da Primeira Carga para E-social, para atender a demanda da Secretaria de Administração do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

Fornecedor: EDMAR F. DE CARVALHO

CNPJ: 47.769.975/0001-42

Endereço: R Padre Anchieta Nº:149

Cidade: Araputanga -MT

Valor total de 14.900,00(Quatorze mil e novecentos reais)

Fundamento legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Figueirópolis D'Oeste - MT, em 02 de junho de 2023.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal